



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1365/2020

SÚMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ADRIANA PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.091.848-8 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de março de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 79.719.613/0001-33, Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, Curitiba - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO: A execução deverá ocorrer em 30 dias contados a partir da data do recebimento do empenho

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 295.842,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2020.

INEXIGIBILIDADE: 02/2020



EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, situada no Parque Industrial CITVEL, s/n, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.756/0001-88, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 06/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 10.380,15 (Dez mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, o que representa pagamento mensal de **R\$ 865,01 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020